

Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

terça-feira, 22 de junho de 2021

Ano VIII - Edição nº 00368 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
386284FE84D206901D4F42114725C787

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- APOSTILA RETIFICATÓRIA - PENSÃO POR MORTE.
- PORTARIAS DE PENSÃO POR MORTE.

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
386284FE84D206901D4F42114725C787

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 001/2021

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO que o segurado, Antônio Fernandes Almeida, aposentado no cargo de Motorista, conforme o Decreto nº 3.073/93, sendo, portanto, segurado do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ;

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 2021.07.06704P, faz-se necessária revisão dos proventos de aposentadoria, para fiel cumprimento do disposto no art. 37, inciso XIV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o valor dos proventos de aposentadoria, do Decreto nº 3073/93, correspondentes à R\$ 5.654,99 (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para R\$ 5.322,34 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequié, 16 de março de 2021.

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ**

**Rosemairy Sales da Silva
Diretora previdenciária**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
965941F57FFB348031C586ED69F15295

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ*



APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 002/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO que o segurado, José Rodrigues dos Santos, aposentado no cargo de Gari, conforme o Decreto nº 041/2018, sendo, portanto, segurado do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ;

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 2021.07.05699P, faz-se necessária revisão dos proventos de aposentadoria, para fiel cumprimento do disposto no art. 37, inciso XIV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o valor dos proventos de aposentadoria, do Decreto nº 041/2018, correspondentes à R\$ 2.530,05 (dois mil quinhentos e trinta reais e cinco centavos) para R\$ 2.316,07 (dois mil trezentos e dezesseis reais e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequié, 25 de março de 2021.

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ**

**Rosemairy Sales da Silva
Diretora previdenciária**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
965941F57FFB348031C586ED69F15295

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA DE PENSÃO Nº 009/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de MARIA BERNADETH PINTO ALMEIDA, cônjuge do Servidor Antônio Fernandes Almeida."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, Antônio Fernandes Almeida, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jequié, no cargo de motorista, matrícula nº 300630, falecido em 04/02/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua esposa, Maria Bernadeth Pinto Almeida;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.06704P e o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA BERNADETH PINTO ALMEIDA**, portadora do CPF nº 013.881.165-29 e RG nº 02.914.792-19 SSP/BA, integrado por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento do Sr. Antônio Fernandes Almeida em 04/02/2021, sendo os proventos fixados no valor de R\$ 5.322,34 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), equivalente ao valor do provento do servidor(a) em que se deu o falecimento, com início em 04/02/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 18 de maio de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
386284FE84D206901D4F42114725C787

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA DE PENSÃO Nº 010/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de LENICE MACHADO DOS SANTOS, cônjuge do Servidor José Rodrigues dos Santos.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, José Rodrigues dos Santos, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jequié, no cargo de Gari, matrícula nº 899, falecido em 14/01/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua esposa, LENICE MACHADO DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.05699P e o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a LENICE MACHADO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 659.553.585-87 e RG nº 02.225.581-80 SSP/BA, integrado por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento do Sr. José Rodrigues dos Santos em 14/01/2021, sendo os proventos fixados no valor de R\$ 2.316,07 (dois mil trezentos e dezesseis reais e sete centavos), equivalente ao valor do provento do servidor(a) em que se deu o falecimento, com início em 14/01/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 18 de maio de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
386284FE84D206901D4F42114725C787